

Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Nutrição

Dispõe sobre os princípios e diretrizes para disciplinar e regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Curso de Nutrição da Faculdade Campo Real em relação ao Estágio Curricular. Este regulamento foi homologado em reunião de colegiado, em 21 de setembro de 2010 e suas modificações aprovadas em reunião de colegiado no dia 24 de fevereiro de 2012.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Curso de Nutrição da Faculdade Campo Real, com duração de quatro anos, teve sua autorização pela Portaria MEC/SESU nº 1.050, de 20 de dezembro de 2007.

CAPÍTULO I

TÍTULO II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS ESTÁGIOS

Art. 1º - Os estágios caracterizam-se pela realização de atividades que impliquem no desenvolvimento de metodologias de trabalho ou aprendizagem de técnicas, através da execução de ações de nutrição e saúde ou acompanhamento de serviços ou projetos inerentes ao campo de alimentação e nutrição, visando complementar a formação profissional do acadêmico, de modo a buscar aprimoramento de conhecimentos sobre o trabalho multidisciplinar, o contato direto com a comunidade, informações e experiência, seja no âmbito da Faculdade Campo Real ou de outras instituições.

Art. 2º - O estágio do Curso de Nutrição é desenvolvido na modalidade de estágio curricular supervisionado.

Art. 3º - O estágio curricular supervisionado é condição indispensável para conclusão do Curso de Nutrição em conformidade com o Artigo 10 do parágrafo único da resolução nº 36 e 23 de dezembro de 1974 do Conselho Federal de Educação e lei nº 6494/77 com as alterações trazidas pela lei 8859/94 e demais legislações pertinentes. É parte integrante da estrutura curricular e compreende as disciplinas de Estágio Supervisionado em Administração em

Unidades de Alimentação e Nutrição, Estágio Supervisionado em Saúde Pública e Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica.

O Estágio Supervisionado em Unidades de Alimentação e Nutrição é ofertado no 7º período com uma carga horária de 214 horas, devendo o acadêmico ter sido aprovado em todas as disciplinas oferecidas até o 6º período. O Estágio Supervisionado em Saúde Pública é ofertado no 8º período com uma carga horária de 214 horas, sendo dividido em unidades de saúde, escolas e Centros de Educação Infantil e o Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica possui carga horária de 214 horas sendo estes ofertados apenas no 8º período devendo o acadêmico ter sido aprovado em todas as disciplinas até o 7º período, sendo dividido em 80 horas de prática ambulatorial e 134 horas de prática hospitalar. As práticas ambulatoriais devem ser realizadas na Clínica Integrada da Faculdade Campo Real – REALCLIN. Desta forma as disciplinas de estágio totalizam 642 horas.

Parágrafo único – A organização da grade horária das disciplinas de estágio do 7º e 8º períodos do Curso de Nutrição se dará pela constituição de grupos de no máximo 4 acadêmicos, que cursarão as disciplinas de forma sequencial, em blocos, com carga horária conforme a disciplina, nos locais definidos para a realização do estágio. O acadêmico só poderá realizar o estágio estando devidamente matriculado no curso de Nutrição da Faculdade Campo Real.

Art. 4º - O estágio obrigatório tem o propósito de oportunizar:

- a) desenvolvimento interdisciplinar;
- b) experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica e para a atuação no trabalho dentro do contexto de relações sociais diagnosticadas e reconhecidas;
- c) o questionamento, reavaliação e reestruturação curricular;
- d) o relacionamento dinâmico de teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino;
- e) a promoção da pesquisa, ensino e extensão;
- f) a vivência profissional em ambiente genuíno de trabalho na comunidade.

Art. 5º - Segundo a Resolução do CFN 399/2007 artigo 1º não é obrigatório que o local de estágio tenha um nutricionista para atuar como supervisor, desde que garantida ao acadêmico a supervisão de um docente, porém o Curso de Nutrição da Faculdade Campo Real prioriza a presença de um nutricionista que realize pelo menos 20 horas semanais no local de estágio, juntamente com a Supervisão do docente do curso de Nutrição.

Art. 6º - Para o estágio obrigatório o acadêmico deverá entregar à Coordenação de Estágios a documentação devida, assinado pela Unidade Concedente e pela IES antes do início do estágio.

Art. 7º - A supervisão do estágio curricular dar-se-á em conformidade com a modalidade de supervisão semi-direta, indireta ou direta, feita via relatórios, reuniões e visitas periódicas.

§ 1º - O Estágio Supervisionado em Prática Ambulatorial terá supervisão direta do docente responsável pelo estágio.

§ 2º - É imprescindível que o professor orientador conheça e avalie as condições da unidade concedente antes da assinatura do Termo de Compromisso para o estágio obrigatório.

CAPÍTULO II

TÍTULO III – DA CARACTERIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

Art. 8º - A Coordenação de Estágios do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição tem por finalidade centralizar os procedimentos referentes aos estágios a serem realizados por seus acadêmicos.

Art. 9º - Os objetivos da Coordenação de Estágios são:

- I - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas;
- II - criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios;
- III - orientar o corpo docente do curso a respeito dos procedimentos relativos aos estágios;
- IV - orientar os estagiários sobre os procedimentos e normas referentes aos estágios;
- V - desenvolver esforço motivacional junto às diversas instituições para viabilizar os estágios;
- VI - estabelecer mecanismos de integração entre a Escola e as instituições.

Art. 10º - A Coordenação de Estágios está subordinada diretamente ao Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição e será composta por 1 (um) coordenador e docentes supervisores.

§ 1º o mandato do coordenador será de um ano, sendo possível uma recondução sucessiva por igual período.

§ 2º a escolha do coordenador será feita dentre os representantes docentes, durante reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso.

§ 3º ocorrendo o afastamento definitivo do coordenador, será realizada uma nova escolha, e o docente escolhido cumprirá somente o restante do mandato de seu antecessor.

Art. 11º - A Coordenação de Estágios realizará reuniões com o colegiado do Curso de acordo com suas necessidades, em data e horário a serem fixados pelo coordenador.

§ 1º as reuniões serão realizadas sob a presidência do coordenador, que possui direito a voto, além do direito de qualidade.

§ 2º a pauta de reuniões deverá ser encaminhada e divulgada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º o quorum mínimo necessário para a realização das reuniões será o de maioria simples.

§ 4º na insuficiência de quorum, a reunião será realizada 02 (dois) dias após a data da primeira convocação, com qualquer número de participantes.

§ 5º têm direito a voto todos os representantes docentes.

CAPÍTULO III

TÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º - Ao coordenador dos Estágios compete:

I - manter relacionamento com o Colegiado de Curso, a fim de expor os resultados e propor eventuais modificações ou adequações necessárias;

II - manter relacionamento operacional com entidades que forneçam bolsas de iniciação científica e apoio financeiro para execução de trabalhos; e

III - responder, perante a Direção, pelo patrimônio sob sua guarda e verbas utilizadas durante o Estágios.

IV – realizar a supervisão direta, semi-direta e indireta de Estágios.

Art. 13º - À representação do colegiado do curso compete:

I - analisar e julgar os planos e relatórios de estágio apresentados, de acordo com as instruções definidas pela Coordenação de Estágio;

II - selecionar os candidatos de acordo com as vagas existentes para os estágios internos e/ou externos à Faculdade Campo Real;

III - subsidiar, tecnicamente, os orientadores de estágio do respectivo curso; e

IV - julgar o relatório final, após este ter sido avaliado pelo orientador.

Art. 14º - Ao orientador compete:

I – supervisionar de forma direta, semi direta ou indireta os estagiários;

II - elaborar, em conjunto com a coordenação, o plano de estágio a ser desenvolvido, e responsabilizar-se pela orientação e execução do estágio;

III – acompanhar e avaliar o estágio quanto às atividades desenvolvidas, elaboração de relatório, interação com instituições concedentes de estágio, complementação teórica e técnicas necessárias, correções de eventuais desvios, avaliação do cumprimento do estágio, atribuir nota ao acadêmico, encaminhando a avaliação à secretaria;

IV - supervisionar e orientar o aluno na utilização de equipamentos e bens materiais quando da realização do estágio no ambulatório da IES;

V - comunicar à Coordenação de Estágios eventuais cancelamentos ou alterações no plano de Estágio em desenvolvimento (afastamento do orientado, prorrogação de prazos, etc);

VI - enviar à Coordenação de Estágios o Relatório Final (devendo este ser dividido em dois capítulos o primeiro com a caracterização da Instituição e o Segundo capítulo com o artigo científico ou resumos expandidos ou estudos de caso no qual deverão constar o trabalho desenvolvido pelo aluno no local de estágio), para ser apreciado.

VII - informar à Coordenação do Curso de Nutrição e ao Coordenador de Estágios das necessidades apresentadas pelas instituições e sobre eventuais conteúdos cobertos pelas disciplinas ou conteúdos ministrados que necessitam de maior ênfase, visando a constante atualização do currículo.

Art. 15º - Ao estagiário compete:

I - Colaborar no sentido de envidar esforços para a obtenção de oportunidades de estágio;

II - Definir, em conjunto com o orientador, as atividades complementares a serem realizadas de acordo com o padrão estabelecido pela Coordenação de Estágios;

III - Comunicar ao orientador do estágio, como referência imediata e ao Coordenador de Estágio sempre que necessário, as dificuldades encontradas no desenvolvimento do plano de estágio;

IV - Seguir as determinações do orientador cumprindo o plano de estágio e as normas e regulamentos internos do campo de estágio.

V - Seguir as determinações do orientador cumprindo o plano de estágio, procurando adaptar-se à rotina de trabalho.

VI - Responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados.

VII - Usar uniforme de acordo com as exigências do campo de estágio.

VIII - Cumprir os prazos determinados pela Coordenação de Estágios para a entrega do relatório de estágio de cada disciplina.

IX - Informar à empresa ou instituição sobre o processo de acompanhamento e supervisão estabelecido pela Coordenação de Estágio e sobre a necessidade de designação de um orientador de estágio;

X - Elaborar e entregar o relatório final (contendo os dois capítulos já abordados) ao orientador e ao Coordenador de Estágios seguindo o padrão estabelecido pela Coordenação de Estágios;

XI - Zelar pelos equipamentos e bens materiais utilizados no desenvolvimento de suas atividades de estágio;

XII - Cumprir e obedecer às normas concernentes, respondendo pelas perdas e danos que venha a causar pela inobservância das normas estabelecidas;

XIII - Cumprir a programação do plano de estágio, comunicando e justificando, por escrito, com antecedência mínima de uma semana, a impossibilidade de fazê-lo, quando for o caso. As desistências não justificadas acarretarão em prejuízo ao estagiário;

XIV - Observar o código de Ética do Nutricionista;

Art. 16º - Ao supervisor da empresa ou instituição compete:

I - estabelecer o programa de atividades a ser desenvolvido pelo acadêmico na empresa ou instituição, em comum acordo com o professor orientador;

II - acompanhar, supervisionar e orientar o acadêmico durante o período de realização do estágio;

III - avaliar o acadêmico, ao término do período de estágio, utilizando os formulários-padrão estabelecidos pela Coordenação de Estágio: “Avaliação do Acadêmico” e entregar a “Planilha de frequência do estágio” do acadêmico devidamente assinada.

CAPÍTULO IV

TÍTULO VI – DO PLANO DE ESTÁGIO

Art. 19º - O plano de estágio deverá buscar a articulação da especificidade de cada área com a totalidade da ciência da nutrição.

Parágrafo único - O plano de estágio compreende um programa de atividades, específico para cada uma das disciplinas de estágio e deverá ser elaborado pelas partes envolvidas pelo professor orientador e pela coordenação de estágios.

Art. 20º - O programa de atividades de estágio inclui a elaboração e execução de um relatório final para cada disciplina de estágio, seguindo um roteiro que deverá ser elaborado juntamente com o plano de estágio. Este relatório deverá ser dividido em dois capítulos, sendo o 1º capítulo o da caracterização geral do local de estágio e o 2º capítulo a produção de um artigo científico ou resumos expandidos ou estudo de caso contendo o trabalho de pesquisa desenvolvido no local do estágio, sendo que a definição destes será de acordo com a área do estágio e conforme designação do coordenador e do orientador de estágio.

Art. 21º - O relatório de estágio e o artigo científico ou resumos expandidos ou estudo de caso deverão ser entregues ao orientador de Estágios no prazo máximo de sete dias, a partir do término do estágio.

Art. 22º - Em caso de não observância do prazo estabelecido no artigo anterior pelo interessado, o estágio não será considerado válido.

Art. 23º - Para o cumprimento da disciplina “Estágio Supervisionado”, deverá existir conformidade entre o Plano de Estágio e a ementa da disciplina.

CAPÍTULO V

TÍTULO VII - DO LOCAL DE ESTÁGIO

Art. 24º - Serão considerados locais de estágio curricular àqueles que firmaram convênio e/ou parceria com a IES para tal fim.

§1º - A seleção e/ou aceitação do local de estágio ficará a critério da coordenação do curso e da Coordenação de estágios considerando, além da disponibilidade docente, localização, área física, materiais e equipamento existentes, clientela e interesse por parte do campo de estágio.

§2º - Além dos campos ofertados pelo Curso de Nutrição, o acadêmico poderá solicitar a realização em outro local, desde que observado o contido nos §1º e §2º neste caso, a solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) meses da realização do estágio, devendo ser apresentados pelo acadêmico o aceite de estágio e a descrição das atividades realizadas de orientação pela Instituição.

CAPÍTULO VI

TÍTULO VIII - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Parágrafo Único. Os professores orientadores de estágio serão definidos pela Coordenação do Curso de Nutrição em conjunto com a Direção da IES.

Art. 25º - A supervisão de estágio realizada pelo professor orientador dar-se-á, como segue:

- I. Supervisão direta: acompanhamento e orientação do planejado por observação contínua e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágio obrigatório ao longo de todo processo, podendo se contemplar com entrevistas e reuniões, no âmbito da Campo Real e/ou no campo de estágio;
- II. Supervisão semi-direta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável pelo(s) estagiário(s), além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes;
- III. Supervisão indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões, visitas ocasionais ao campo de estágios onde se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável. Esta supervisão ocorre quando o estágio é realizado em instituições de outros municípios.

CAPÍTULO VII

TÍTULO IX - DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 26º - O acadêmico poderá realizar os estágios obrigatórios em empresas e instituições que firmaram convênio com a IES.

Parágrafo único. O estágio a ser realizado nas dependências da IES poderá ocorrer a partir de uma das seguintes situações:

I - o acadêmico, por iniciativa própria, propõe o trabalho a ser desenvolvido e submetido à apreciação do orientador;

II - o acadêmico se candidata aos trabalhos propostos pela coordenação de estágios.

CAPÍTULO VIII

TÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 27º - A avaliação do estagiário será efetuada pelo professor orientador de forma sistemática e contínua, com a participação do estagiário.

§ 1º - A avaliação do estagiário que realiza estágio em Instituições localizadas fora da Região do Município será feita pelo orientador e supervisor de campo de estágio. Ao professor Orientador caberá avaliação através de instrumento específico.

§ 2º - Os instrumentos utilizados para a avaliação seguem o modelo proposto e aprovado pela Coordenação de Estágio sendo o mesmo para todos os estágios.

§ 3º - O estagiário deve apresentar ao orientador o Relatório Final de Estágio no prazo máximo de sete dias após a data fixada para o término do estágio, ressalvados os prazos finais de entrega de notas, principalmente para os alunos formandos.

§ 4º - A não apresentação do Relatório Final pelo interessado no prazo estipulado no item 3 descaracterizará o estágio.

Art. 28º - Para ser considerado aprovado o acadêmico deverá:

I – Alcançar frequência mínima de 100% da carga horária total. Toda e qualquer falta que o acadêmico venha a ter deverá ser justificada por meio de protocolo solicitado junto a secretaria da Instituição de Ensino Superior e com um prazo máximo de 48 horas após a falta sendo que o estagiário deverá comunicar com antecedência ao local do estágio que não irá comparecer.

§ 1º - As notas finais das disciplinas de Estágio Supervisionado corresponderão à nota obtida ao final do período de estágio de cada disciplina. Esta nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (na escala de 0 à 10,0), não cabendo exame final. O aluno pode reprovar nesta disciplina caso não cumpra com todas as suas obrigações, e/ou falte com os aspectos éticos da profissão.

Art. 29º - Caberá ao supervisor da empresa, instituição ou unidade da IES, ao término do estágio, avaliar o desempenho do estagiário e prestar essas informações através do preenchimento do formulário de Avaliação de Estágio e da Planilha de Frequência, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Coordenação de estágios.

Art. 30º - Caberá ao orientador, encaminhar a nota do estágio à secretaria, mediante o preenchimento do formulário próprio.

Art. 31º - Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Coordenação de Estágios e pelo Colegiado do curso de Nutrição.

Art. 32º - O presente regulamento entrará em vigor no período letivo subsequente a homologação pelo Colegiado do Curso, revogando-se as disposições em contrário.

FACULDADE CAMPO REAL
CURSO DE NUTRIÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de compromisso de estágio vinculado ao convênio celebrado entre a FACULDADE CAMPO REAL e a (o) _____, sediada (o) à RUA _____, nº ____ Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, CEP _____, Fone _____, CNPJ _____ doravante denominada Unidade concedente por seu representante _____, de outro lado, a (o) acadêmica (o) _____, D.N. __/__/____, RG nº _____, domiciliado à _____ nº _____, na cidade de _____ Estado _____ cursando o ____º período do Curso de Nutrição, doravante denominada (o) Estagiária (o), com interveniência da Instituição de Ensino, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio constam de programação (ANEXO) acordada entre as partes e terão por finalidade proporcionar ao estagiário uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

Cláusula Segunda: O estágio será desenvolvido no período de __/__/____ à __/__/____, no horário entre ____h às _____h totalizando ____ horas compatíveis com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado através de termo aditivo.

Cláusula Terceira: Na vigência deste Termo, o estágio será protegido contra acidentes pessoais, providenciado pela Instituição de Ensino Superior – Faculdade Campo Real.

Cláusula Quarta: Caberá ao estagiário cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Unidade Concedente, bem como elaborar relatório referente ao estágio quando solicitado pela Unidade Concedente ou pela Instituição de Ensino.

Cláusula Quinta: O estagiário responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato.

Cláusula Sexta: Nos termos do Artigo 4º da lei nº 6494/77 e do Artigo 6º do decreto nº 87.494/82, o Estagiário não terá para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Unidade Concedente.

Cláusula Sétima: Constitui motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de estágio:

- a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- b) a pedido da Instituição de Ensino;
- c) a pedido do Estagiário;
- d) a pedido da Unidade Concedente;
- e) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Estagiário

Unidade Concedente
(Assinatura e Carimbo)

Instituição de Ensino
(Assinatura e Carimbo)

FACULDADE CAMPO REAL
CURSO DE NUTRIÇÃO

Estagio de Nutrição em _____

ALUNO: _____

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

| | NOTA |
|---------------------------------|------|
| RELACIONAMENTO E ÉTICA | |
| INTERESSE E PARTICIPAÇÃO | |
| DISCIPLINA E POSTURA ACADÊMICA | |
| ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE | |
| COMUNICAÇÃO | |
| CAPACIDADE DE TOMAR DECISÕES | |
| CONHECIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO | |
| DOMÍNIO DE MÉTODOS E TÉCNICAS | |
| PERCEPÇÕES DA SITUAÇÃO | |
| RESPEITO Á PRAZOS ESTABELECIDOS | |
| MÉDIA | |

OBS: AVALIAR COM NOTA 1,0 A 10,0

FACULDADE CAMPO REAL
CURSO DE NUTRIÇÃO

DESCRIÇÃO DOS CONCEITOS

| 1. RELACIONAMENTO E ÉTICA | CONCEITO |
|--|-----------------|
| Bom relacionamento ético com professores, orientadores, colegas e demais profissionais, respondendo de imediato às necessidades do serviço ou clientela. | |
| Relaciona-se com professores, orientadores, colegas e demais profissionais normalmente, porém com algumas restrições. Responde adequadamente às necessidades do serviço. | |
| Relaciona-se com professores, orientadores, colegas e demais profissionais com algumas restrições, e não responde às necessidades do serviço. | |
| Apresenta dificuldade no relacionamento. | |
| 2. INTERESSE E PARTICIPAÇÃO | CONCEITO |
| Participa ativamente incorporando o que o estágio oferece para seu crescimento. | |
| Atitude passiva em relação às atividades do estágio. | |
| Não tem interesse nas atividades do estágio. | |
| Atitude prejudicial ao estágio. | |
| 3. DISCIPLINA | CONCEITO |
| Empenha-se constantemente, com seriedade e zelo no cumprimento das normas e instruções em todas as obrigações do estágio. | |
| Realiza normalmente as atividades do estágio necessitando de advertência ocasional do orientador ou supervisor. | |
| Dá pouca atenção aos compromissos do estágio. | |
| É extremamente displicente no cumprimento das atividades. | |
| 4. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE | CONCEITO |
| Assíduo e pontual no cumprimento das atividades previstas no período de estágio. | |

| | |
|---|-----------------|
| Cumpra de modo geral, com assiduidade e pontualidade as atividades do estágio, necessitando de advertência ocasional. | |
| Cumpra as atividades previstas, porém não é assíduo e pontual. | |
| Não cumpre e não é assíduo e pontual. | |
| 5. COMUNICAÇÃO | CONCEITO |
| Comunica de modo organizado e compreensível para todos, por escrito e verbalmente. | |
| Comunica de modo desorganizado e compreensível, por escrito e verbalmente. | |
| Comunica de modo desorganizado, não fazendo distinção entre dados úteis e inúteis. | |
| 6. CAPACIDADE DE TOMAR DECISÕES | CONCEITO |
| Elabora decisões, planeja ações, sob supervisão, adequadamente. | |
| Elabora decisões, planeja ações, sob supervisão, com alguma dificuldade. | |
| Elabora decisões, planeja ações, sob supervisão, dependendo de incentivo. | |
| Apresenta grande dificuldade de elaborar decisões e planejar ações. | |
| 7. CONHECIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO | CONCEITO |
| Tem conhecimento hierarquizado: conhecimento formativo e informativo comum para identificar e tratar questões comuns. | |
| Tem conhecimento formativo e informativo, porém não faz uso adequado. | |
| Tem apenas conhecimento informativo das questões comuns. | |
| Conhecimento insuficiente. | |
| 8. DOMÍNIO DE MÉTODOS E TÉCNICAS | CONCEITO |

| | |
|--|-----------------|
| Raros pontos negativos. | |
| Poucos pontos negativos. | |
| Poucos pontos positivos. | |
| Raros pontos positivos. | |
| 9. PERCEPÇÕES DA SITUAÇÃO | CONCEITO |
| Percebe normalmente a situação do local. | |
| Percebe algumas vezes a situação do local. | |
| Percebe raramente a situação do local. | |
| Percebe com muita dificuldade. | |